LEI Nº. 5.806, DE 5 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o município a implantar o Programa de Trabalho Voluntário em apoio aos órgãos municipais nas Áreas de atendimento social, de educação, de saúde, de esporte laser e cultura e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Sant´Ana do Livramento a implantar o **Programa Trabalho Voluntário**, em apoio aos órgãos municipais nas áreas de atendimento social, de educação, de saúde, de esporte laser e cultura.

§1° - O Programa de Trabalho Voluntário será composto por grupos de pessoas voluntárias, por profissionais liberais, aposentados, ONGs e entidades que desenvolvam trabalhos sociais no que se refere ao caput anterior.

§2° - A execução dos serviços públicos, que comporão a Frente de Trabalho Voluntário, será executada de forma gratuita, e ficará sujeita à administração e fiscalização dos órgãos competentes do Município, na forma da regulamentação própria a ser expedida.

Art. 2º - É obrigatório a comprovação de documento profissional dos voluntários, que comprove experiência na área solicitada no que se refere aos itens do artigo 1°.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 5 de Julho de 2010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração